



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*"Administração 2025/2028"*

---

**DECLARAÇÃO DE RESPEITO AOS LIMITES DE DISPENSA (LEI 14.133/2021)**

**Processo Administrativo nº:** 032/2026

**Objeto:** Aquisição de implementos e equipamentos de manutenção urbana e rural — Carreta Basculante Hidráulica Modulada, Capinadeira Varredora Nova para atendimento ao Setor de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso – MG.

**Unidade Gestora:** Setor de Obras e Infraestrutura

**DECLARAÇÃO**

Na qualidade de Prefeito Municipal, declaro para os devidos fins de direito, em especial para cumprimento ao disposto no Art. 75, inciso II, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a contratação supracitada, de valor estimado em **R\$ 63.350,00 (sessenta e três mil e trezentos e cinquenta reais)**, não configura extrapolação dos limites da dispensa.

Certifico que:

1. **Limites do Exercício:** O somatório das despesas da unidade gestora, considerando a presente contratação e as realizadas anteriormente no atual exercício financeiro, não ultrapassa os limites legais estabelecidos no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 para dispensa de licitação.
2. **Mesma Natureza (Ramo de Atividade):** O somatório das despesas com objetos de mesma natureza/ramo de atividade entendido como implementos e equipamentos de manutenção urbana e rural, incluindo a presente contratação, permanece dentro do limite aplicável no presente exercício financeiro.
3. **Controle Orçamentário:** A administração demonstra, por meio de planilha de acompanhamento própria, que o somatório despendido no exercício financeiro pela unidade gestora respeita as normas de contratação direta.

Por ser verdade, firmo a presente.

Dom Viçoso, 28 de abril de 2026

---

Francisco Divino Gomes Camargo  
Prefeito Municipal